



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

OK :

1901, 23-04-2012

Exmo. Senhor
Professor Marcos Ximenes Ponte
Universidade Federal do Oeste do Pará
Secretaria de Relações Internacionais
Campus Tapajós, Rua Vera Paz, s/n - Salé
CEP 68035-110 Santarém, Pará
Brasil

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

Nossa Referência
GRIM 338-12

DATA
23/04/2012

ASSUNTO: Envio Termo Aditivo – Programa de Licenciaturas Internacionais (PLI)

Prezado Professor,

Junto enviamos o Protocolo Geral de Cooperação e o Termo Aditivo para dar início ao processo de participação da Universidade do Algarve - UALG, no Programa de Licenciaturas Internacionais – PLI, junto com a Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA.

Os documentos encontram-se devidamente assinados pelo Sr. Reitor da UALG, Professor Doutor João Pinto Guerreiro, assim solicitamos que após assinatura do Sr. Reitor da UFOPA, nós seja remetido um original de cada documento.

Servimo-nos do presente para manifestar a nossa grande satisfação em celebrarmos o referido acordo.

Com os melhores cumprimentos,

Carla Mendes Ferro

Gabinete de Relações Internacionais

Na resposta indicar sempre a nossa referência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Memo nº 740/2012

Santarém, 15 de junho de 2012

Para
Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais – ARNI

Assunto: Protocolo Geral de Cooperação e Termo Aditivo Universidade do Algarve

Senhora Assessora,

1. Encaminhamos vias do Protocolo Geral de Cooperação e Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação, entre a UFOPA e a Universidade Algarve, para que sejam encaminhadas àquela Universidade.

Atenciosamente,


Joelden Roberto Alves da Rocha
Administrador
SIAPE: 2437/73

JLMM/JRAR

**TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ E A UNIVERSIDADE DO
ALGARVE**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Vera Paz, sem numero, Bairro do Salé – Município de Santarem/ PA, inscrita no CNPJ/MF sob o número **11118393/0001-59**, doravante denominada UFOPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Professor Doutor Jose Seixas Lourenço,

e a **UNIVERSIDADE DO ALGARVE**, com sede no Campus da Penha, Estrada da Penha, 8005-139 Faro, Portugal, doravante denominada **UAlg**, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Doutor João Pinto Guerreiro, celebram o presente Termo Aditivo.

Considerando:

A vontade de desenvolvimento das relações bilaterais entre as Universidades, conforme Acordo de Cooperação assinado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e o Conselho de Reitores de Universidades Portuguesas (CRUP), em 26 de janeiro de 2012;

As oportunidades criadas pelo Programa de Licenciaturas Internacionais (PLI) como iniciativa da CAPES com o apoio do Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB);

Que o Acordo de Cooperação assinado entre a CAPES e o CRUP prevê, dentre outros objetivos, a promoção do intercâmbio de estudantes por meio do estabelecimento de programas de intercâmbio estudantil;

O acordo de cooperação vigente entre a UFOPA e a UAlg;

Resolvem

A Universidade Federal do Oeste do Pará, e a UAlg, doravante denominadas Partes, acordar o presente Termo Aditivo conforme o disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento jurídico tem como objeto precípua regulamentar e estabelecer os princípios básicos de desenvolvimento do Programa de Licenciaturas Internacionais (PLI) entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ÁREAS DE FORMAÇÃO

O Programa de Licenciaturas Internacionais referido na Cláusula Primeira abrangerá as áreas de **Química, Física, Matemática, Biologia, Português, Artes e Educação Física.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 3.1 Ampliar a formação de docentes para o ensino básico no contexto nacional.
- 3.2 Ampliar e dinamizar as ações voltadas à formação de professores, priorizando a formação inicial desenvolvida nos cursos de licenciatura.
- 3.3 Apoiar a formulação e implementação de novas diretrizes curriculares para a formação de professores, com ênfase no Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

CLÁUSULA QUARTA - DA MODALIDADE DE FORMAÇÃO E DA DUPLA TITULAÇÃO

- 4.1 O Programa de Licenciaturas Internacionais insere-se na modalidade de graduação sanduíche com dupla titulação e possibilita que estudantes, após cursarem dois ou três semestres letivos de estudos no Brasil, em cursos de Licenciaturas, em áreas específicas, prossigam seus estudos, por um período de dois anos, em uma universidade portuguesa associada ao Programa e regressem ao Brasil para o término da formação na universidade de origem.

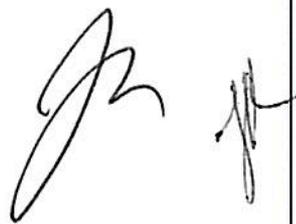
- 4.2 Estão aptos para participar estudantes matriculados em instituições brasileiras, nas áreas referidas na cláusula segunda, de acordo com as normas estabelecidas pelos Editais publicados pela CAPES.
- 4.3 Na instituição portuguesa o estudante deverá cumprir durante o período de vinte e quatro meses, ou quatro semestres letivos, o mínimo de 120 ECTS.
- 4.4 No primeiro ano de estudos na universidade portuguesa, o estudante deverá obter aprovação mínima de 48 ECTS. Caso não atinja esse índice de aprovação, a continuidade dos estudos no segundo ano dependerá de parecer emitido pelo conselho formado por representantes da universidade portuguesa e da CAPES, com o apoio do Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras - GCUB, com base no relatório de avaliação do aluno, elaborado pelo coordenador do projeto.
- 4.5 Além das disciplinas da área de formação específica, os estudantes cursarão na Universidade Portuguesa, disciplinas pedagógicas distribuídas ao longo dos quatro semestres. Os créditos obtidos nestas disciplinas comporão os 120 ECTS que deverão ser cursados pelos estudantes ao final dos dois anos de estudos em Portugal.
- 4.6 A aprovação dos planos de estudos ficará a cargo das coordenações do curso de origem e de destino do estudante.
- 4.7 Os estudantes que até o final dos dois anos letivos não tiverem obtido os 120 ECTS por não aprovação em, no máximo, duas unidades curriculares (ou disciplinas), terão direito a realizar esses dois exames no Brasil, na época especial de conclusão de ciclo de estudos, nos termos e condições estabelecidas nas normas de avaliação de discentes da instituição de acolhimento e de acordo com o calendário estabelecido por esta.
- 4.8 Para efeito de dupla titulação, diploma de Primeiro Ciclo (Licenciatura) na Universidade portuguesa e diploma de licenciado (cursos voltados para a

formação de professores para a Educação Básica) na Universidade Brasileira, o estudante deverá ter cumprido o plano de estudos formalmente aprovado pelos responsáveis na instituição de origem e na instituição de destino.

- 4.9 Ao estudante que regressar ao Brasil e dirigir-se para outra área ou tipo de formação, diferente daquela(s) voltada(s) para a formação de professores para Educação Básica nas áreas do PLI (Cursos de Licenciaturas no Brasil) não será concedido o diploma da universidade portuguesa, mas apenas o diploma da Universidade Brasileira, na área perseguida, após o cumprimento de todas as exigências curriculares.
- 4.10 A universidade portuguesa somente enviará os diplomas dos estudantes do Programa de Licenciaturas Internacionais, por solicitação formal da instituição brasileira com a explícita indicação de que todas as exigências atinentes à conclusão dos estudos na área de formação de professores no Brasil foram cumpridas pelo estudante. Deverá ser anexada à solicitação uma cópia do certificado de conclusão de curso, contendo a data da colação de grau já realizada pelo estudante.

CLÁUSULA QUINTA – DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

- 5.1 A seleção dos estudantes para o Programa de Licenciaturas Internacionais (PLI), estabelecido ao abrigo do presente Termo Aditivo, dar-se-á no âmbito de um projeto institucional, conforme regulamentado nos Editais publicados pela CAPES, e será efetuada pela Universidade de origem, com base nos critérios também sugeridos pela CAPES e descritos em seus Editais.
- 5.2 Caberá à CAPES a divulgação da lista oficial de estudantes aprovados para participar do PLI. Também, é de responsabilidade da CAPES a substituição dos bolsistas em função da classificação constante na lista de alunos anexada ao projeto institucional aprovado.



CLAUSULA SEXTA – DO NÚMERO DE VAGAS E DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1 A UAlg informará anualmente à CAPES, por intermédio da Coordenação Geral do PLI, o número de vagas disponibilizadas para o Programa e sua distribuição nas respectivas áreas.
- 6.2 O número de alunos da Universidade Federal do Oeste do Pará que poderá participar anualmente do PLI, ao abrigo do presente Termo Aditivo, estará condicionado ao número de projetos aprovados nos Editais publicados pela CAPES.
- 6.3 A UAlg se compromete a receber e matricular os estudantes selecionados ao abrigo dos Editais publicados pela CAPES e em função das vagas oficialmente oferecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REINGRESSO DOS ESTUDANTES E DO APROVEITAMENTO DOS ESTUDOS

- 7.1 A Universidade Federal do Oeste do Pará aceitará o reingresso dos alunos que hajam frequentado na UAlg estudos conducentes à atribuição do grau de Licenciado (Diploma do Primeiro Ciclo em Portugal) ao abrigo do presente Termo Aditivo.
- 7.2 A universidade brasileira concederá equivalência automática às disciplinas cursadas com aproveitamento pelos estudantes destinados à universidade portuguesa, ao abrigo do presente Termo Aditivo.
- 7.2.1 No caso em que ao final do período de estudos na instituição portuguesa, o aluno não atinja os 120 ECTS, a UFOPA concederá equivalência automática àquelas disciplinas cursadas com aproveitamento, na modalidade de mobilidade internacional.



CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

- 8.1 O Programa de Licenciaturas Internacionais é vinculado à Diretoria de Relações Internacionais da CAPES e executado com o apoio do Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras que nomeará por Portaria da Presidência um Coordenador Geral para o Programa.
- 8.2 A universidade brasileira, de acordo com as exigências estabelecidas nos Editais da CAPES, deverá apresentar como coordenador(es) institucional(ais) um docente, doutor há no mínimo 3 anos, que detenha reconhecida competência na área e disponibilidade de tempo para as atividades acadêmicas e administrativas atinentes ao Programa. Também deverá indicar pelo menos mais dois professores doutores para compor a equipe de coordenação.
- 8.3 A universidade portuguesa participante do Programa nomeará um professor doutor para a função de coordenador local do PLI que supervisionará a implementação e a evolução do presente Termo Aditivo e será o elo de ligação entre a universidade portuguesa e a CAPES, por intermédio da Coordenação Geral do PLI no Brasil.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS E PUBLICIDADE DO PROGRAMA

- 9.1 Toda a publicidade e em todas as suas formas, envolvendo direta ou indiretamente o Programa de Licenciaturas Internacionais (PLI) deverá fazer explícita menção ao fato de este ser um Programa do Governo Brasileiro, promovido e financiado pela CAPES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

- 10.1 As Partes declaram que aceitam e concordam com as disposições presentes nos editais publicados pela Capes bem como com os regulamentos e normas do PLI.
- 10.2 As Partes se comprometem a:
- a) fornecer informações sistematizadas sobre os estudantes e cursos envolvidos no Programa, sempre que solicitadas pela CAPES ou pela Coordenação Geral do PLI.

- b) elaborar material informativo sobre os procedimentos a serem seguidos pelos estudantes e coordenadores brasileiros antes e durante o período de permanência na instituição portuguesa.
- 10.3 Os setores de relações internacionais das universidades portuguesas terão a responsabilidade de apoiar e orientar os estudantes no que diz respeito aos procedimentos e trâmites relacionados à mobilidade internacional (vistos, integração à nova cultura universitária e outros).

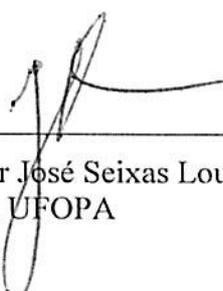
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DENÚNCIA

- 11.1 O presente Termo Aditivo vigorará por um período de três anos podendo ser prorrogado por igual período, a depender da avaliação dos resultados do Programa.
- 11.2 Qualquer entidade outorgante poderá denunciar o presente Termo Aditivo mediante notificação prévia à contraparte, por escrito e com a antecedência mínima de 6 (seis) meses relativamente ao término do seu prazo de vigência inicial ou de sua renovação, sem prejuízo das ações que se encontrem em curso, e com salvaguarda das expectativas criadas aos alunos envolvidos.
- 11.3 A denúncia do presente Termo Aditivo também não afetará a concretização de programas que, ainda não realizados, tenham no entanto, sido aprovados durante a sua vigência, salvo se houver acordo em contrário das entidades outorgantes.

Assim justas e acordadas, assinam este Termo Aditivo as Partes em 18 de ABRIL de 2012, em dois exemplares originais em língua portuguesa, fazendo ambos igual fé.

Universidade Federal do Oeste do Pará

Universidade do Algarve



Professor Doutor José Seixas Lourenço
REITOR UFOPA



Professor Doutor João Pinto Guerreiro
REITOR UAAlg



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 30777/2010. Contratante: Universidade Federal do Pará. Contratada: Maz Construções Ltda. Objeto: Segundo termo aditivo que prorroga a vigência do Contrato nº 28/2011, relativo à "Construção do Prédio da Faculdade de Medicina do Campus Universitário de Belém da UFPA". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: O contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 13/07/2012. Foro: Justiça Federal Belém - Pa. Data da Assinatura: 13/06/2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2012 UASG 150220

Número do Contrato: 1/2010. Nº Processo: 05940/2010-18. DISPENSA Nº 5/2010 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CNPJ Contratado: 15290125000170. Contratado: CO-OPERATIVA DOS MEDICOS-ANESTESIOLOGISTAS NO E PARA. Objeto: Nono Termo Aditivo do Contrato 001/2010 celebrado entre o HUBFS e a COOPANEST, para prestação de serviços de anestesiologia. Fundamento Legal: Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93. Vigência: 01/05/2012 a 31/05/2012. Data de Assinatura: 01/05/2012.

(SICON - 13/06/2012) 150220-5230-2012NE800080

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 6/2012

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no DOU em 13/04/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos de Refrigeração.

CARLOS EDISON DE ALMEIDA MANESCHY
Reitor

(SIDE - 13/06/2012) 153063-5230-2012NE000271

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 26/2012

Foram vencedoras e fazem parte da Ata de Registro de Preços do presente Pregão, as empresas: J Deb Equipamentos Inoxidáveis Ltda EPP (item 03); Dias & Dias Comércio e Serviços de Edificações Ltda ME (item 01); ML & HL Comercial Ltda ME (item 02). As Atas SRP ficarão disponíveis no site www.ufpb.br/pracpl durante o seu período de vigência.

GIULLIANA KYRA DE AQUINO CORRÊA
MARTINS
Pregoeira

(SIDE - 13/06/2012) 153065-15231-2012NE800012

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA CAMPUS I

EXTRATOS DE RESCISÃO

Contrato Nº 34/2011. Nº Processo: 000766/2011 PU. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CNPJ Contratado: 0544440000100. Contratado: COMEL ENGENHARIA LTDA - Objeto: Reforma e ampliação laboratório de destiladas - CCHSA - Campus de Bananeiras da UFPA. Fundamento Legal: Artigo 78 combinado com os artigos 79 e 80 da LEI 8.666/93. Data de Rescisão: 17/05/2012.

(SICON - 13/06/2012) 153065-15230-2012NE000001

Contrato Nº 35/2011. Nº Processo: Reforma e ampliação. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CNPJ Contratado: 0544440000100. Contratado: COMEL ENGENHARIA LTDA - Objeto: Reforma da residência masculina do Campus de Bananeiras da UFPA. Fundamento Legal: Artigo 78, combinado com os artigos 79 e 80 da LEI 8.666/93. Data de Rescisão: 17/05/2012.

(SICON - 13/06/2012) 153065-15230-2012NE000001

Contrato Nº 36/2011. Nº Processo: 000776/2011 PU. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CNPJ Contratado: 0544440000100. Contratado: COMEL ENGENHARIA LTDA - Objeto: Reforma dos blocos e estacionamento do laboratório de ranculatura - CCHSA - escritório e abastecedor do Campus de Bananeiras da UFPA. Fundamento Legal: Artigo 78, combinado com os artigos 79 e 80 da LEI 8.666/93. Data de Rescisão: 17/05/2012.

(SICON - 13/06/2012) 153065-15230-2012NE000001

11. DA INVESTIDURA NO CARGO
11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFGM, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendidas - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendidas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Prévia inspeção médica oficial; d) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; e) Comprovação de qualificação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; f) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; g) Carteira de Identidade; h) Carteira de Trabalho e Previdência Social; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) CPF; k) PIS ou PASEP, se já cadastrado; l) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; m) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos. Em se tratando de Título obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou ação pela UFGM; n) Plano de trabalho.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFGM.

11.5. A admissão do(s) candidato(s) far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, e o disposto no Decreto nº 94.664, de 23/07/1987, publicado no DOU de 24/07/1987.

11.6. A efetivação no regime de Dedicatória Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho.

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de seu provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por esta arguição de ilegalidade.

12.2. Os recursos serão apresentados às seguintes instâncias, na ordem de dez dias:

I - à Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contra o resultado do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação na sessão pública;

II - à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.3. A autoridade competente que preside o Órgão e que for apresentado o pedido do reviso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.4. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

- I - por escrito;
- II - dentro do prazo;
- III - pelo órgão competente;
- IV - por quem seja legitimado;
- V - pessoalmente, mediante protocolo.

12.5. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.6. Na hipótese de sua admissibilidade, o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFGM.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. Os Concursos não serão interrompidos em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

13.6. O candidato aprovado no Concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFGM e a ordem de classificação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

DEPARTAMENTO DE OBRAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2012

A Comissão de Licitação da SIM/UFGM, no uso de suas atribuições, decide: Inabilitar a empresa S.M. 21 Engenharia e Construções Ltda. por não apresentar os documentos exigidos nos incisos VII, VIII e XVII do Edital, e habilitar as empresas Contêcnica Consultoria Técnica Ltda., Lemne Engenharia Ltda., Gerance Gerenciamento e Consultoria Ltda., Concrete Engenharia e Tecnologia S/A e Engesolo Engenharia Ltda. por atenderem a conteúdo as exigências do Edital. A Sessão de abertura dos envelopes "2" - Proposta Técnica, das empresas habilitadas será realizada no mesmo local do recebimento dos envelopes, às 10:00 horas do dia 22.06.2012. Caso haja interposição de recurso(s) a Sessão será suspensa até o julgamento do(s) mesmo(s). O inteiro teor da Ata se encontra disponível aos interessados no Setor de Compras da SIM/UFGM.

HUGO RESENDE BAETA ZILLES
Presidente da Comissão

(SIDE - 13/06/2012) 153265-15229-2012NE800010

DEPARTAMENTO DE PESSOAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2012 - UASG 153261

Nº Processo: 23072018874/12-17. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha. Total de Itens Licitados: 00016. Edital: 14/06/2012 de 08h00 às 13h00. Endereço: Av. Alfredo Balena, 110 - Santa Efigênia BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 14/06/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/06/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para cadastramento de proposta deverão ser consideradas as especificações constantes do Anexo II do Edital.

ISAQUE DE OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro

(SIDE - 13/06/2012) 153261-15229-2011NE802912

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº do Contrato: 008/2011. Processo: 23204-003730/2012-13. Contratante: Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, CNPJ 11.118.393/0001-59. Contratada: Fundação do Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, CNPJ 05.572.870/0001-59. Espécie: Termo de Aditamento. Objeto: alterar a cláusula décima primeira - da Coordenação, para excluir o nome da Prof.ª Maria Lília Imbiriba Sousa Colares e incluir a Prof.ª Maria Solange Ximenes Rocha, na Coordenação do Projeto. Vigência: a partir de 11/05/2012.

Processo: 23204-003548/2012-62. Espécie: Termo de aditamento ao Protocolo Geral de Cooperação entre a Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA CNPJ 11.118.393/0001-59 e Universidade do Algarve - UALG. Objeto: regulamentar e estabelecer os princípios básicos de desenvolvimento do Programa de Licenciaturas Internacionais (PLI) entre as partes. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Vigência: três (3) anos podendo ser prorrogado por igual período, a depender da avaliação dos resultados do Programa. Signatários: pela UFOPA, Prof. Dr. José Seixas Lourenço - Reitor e pela UALG, Prof. Dr. João Pinto Guerreiro - Reitor.

Extrato de Cooperação Internacional. Processo: 23204-003823/2012-48. Espécie: Termo de Cooperação que entre si celebraram Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA CNPJ 11.118.393/0001-59 e Universidade Estadual de Nova York, Faculdade de Ciências Ambientais e Florestais. Objeto: desenvolvimento do projeto para estudar crescimento, migração, diversidades de espécies e dieta do pirarucu (Arapaima spp.) no Estado do Pará. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993, art. 116, § 2º e 12085/2009. Vigência: cinco (5) anos a contar da data da assinatura. Signatários: pela UFOPA, Prof. Dr. José Seixas Lourenço - Reitor e pela Universidade de Nova York, Dr. Bruce Bongarten - Reitor.

Processo: 23204-003548/2012-62. Espécie: Protocolo Geral de Cooperação entre a Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA CNPJ 11.118.393/0001-59 e Universidade do Algarve - UALG. Objeto: promoção de iniciativas que promovam a cooperação científica e técnica entre a UALG e UFOPA. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Vigência: três (3) anos. Signatários: pela UFOPA, Prof. Dr. José Seixas Lourenço - Reitor e pela UALG, Prof. Dr. João Pinto Guerreiro - Reitor.



PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO
ENTRE A
UNIVERSIDADE DO ALGARVE
E
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

A Universidade do Algarve, adiante designada abreviadamente por UALG, com sede no *Campus* da Penha, em Faro, contribuinte nº505 387 271, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor João Pinto Guerreiro, na qualidade de 1.ª Outorgante,

E a Universidade Federal do Oeste do Pará, doravante designada abreviadamente por UFOPA., com sede no Município de Santarém, Avenida Vera Paz, Bairro do Salé, representada pelo seu reitor Dr. José Seixas Lourenço, na qualidade de 2.ª Outorgante;

Celebram o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objetivos

O objeto do presente Protocolo Geral de Cooperação visa a promoção de iniciativas que promovam a cooperação científica e técnica entre a UALG e UFOPA

Cláusula 2.ª

Âmbito

A cooperação será estabelecida nos domínios de interesse para ambas as instituições, nomeadamente no que respeita a:

- a) Intercâmbio de docentes, investigadores e estudantes;
- b) Cooperação técnica e científica, nomeadamente em termos laboratoriais em domínios em que existam valências apropriadas;



- c) Colaboração em alguns domínios de ensino e na promoção de ações específicas de formação, nomeadamente na realização conjunta de conferências, colóquios, seminários e atividades similares.

Cláusula 3.ª

Funcionamento

- 1 - A concretização deste Protocolo, será definida caso a caso, através da celebração de Acordos Específicos de Cooperação ou através da simples troca de correspondência entre os responsáveis das duas Instituições.
- 2 - O Reitor da UALG e UFOPA poderão, sempre que o entenderem, nomear representantes e conferir-lhes os poderes de assinatura e de execução dos Acordos que se celebrem ao abrigo do presente protocolo.
- 3 - Estes acordos terão em conta as especificidades de cada ação, devendo estar devidamente enquadrados, nomeadamente no que diz respeito à definição de objetivos, às metodologias a aplicar, aos meios a disponibilizar e aos recursos financeiros envolvidos.

Cláusula 4.ª

Obrigações das partes

Com vista a estabelecer a cooperação pretendida de forma eficaz, qualquer das partes, mediante prévia consulta, compromete-se a colocar à disposição da outra os meios necessários à realização das ações acordadas, respeitando as regras estabelecidas entre ambas e sem prejuízo do seu normal funcionamento.

Cláusula 5.ª

Comissão de Gestão

- 1 - A coordenação das atividades previstas neste Protocolo será da responsabilidade de uma Comissão de Gestão, constituída por um representante de cada outorgante, designados no prazo de 30 dias após a assinatura do mesmo.
- 2 - Compete a esta Comissão administrar o Protocolo, promovendo a celebração de acordos específicos, controlando globalmente a sua execução e informando regularmente as partes



sobre as atividades em curso.

Cláusula 6.ª

Publicações

Todas as publicações resultantes das ações empreendidas ao abrigo deste Protocolo serão devidamente referenciadas quanto à sua autoria e instituições participantes.

Cláusula 7.ª

Vigência do Protocolo

- 1 - O presente protocolo durará por um período de tempo indeterminado, entrando em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto em qualquer altura.
- 2 - O protocolo poderá ser rescindido a todo o tempo, por acordo de ambas as partes, ou denunciado por qualquer delas, através de carta registada enviada à outra parte, com a antecedência mínima de 30 dias.
- 3 - Em caso de rescisão ou denúncia do presente protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas nos termos dos acordos celebrados ao seu abrigo.

Cláusula 8.ª

Litígio

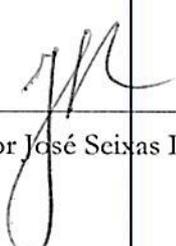
As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si quaisquer dúvidas lacunas ou dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente protocolo.

Faro, 16 de Abril de 2012

O Reitor da UALG

O Reitor da UFOPA.


Prof. Doutor João Guerreiro


Prof. Doutor José Seixas Lourenço

**11. DA INVESTIDURA NO CARGO**

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFGM, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 06/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Prévias inspeção médica oficial; d) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; e) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; f) Certificado de Igualdade de e Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; g) Carteira de Identidade; h) Carteira de Trabalho e Previdência Social; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) CPF; k) PIS ou PASEP, se já cadastrado; l) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; m) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos. Em se tratando de Título obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou equivalência pela UFGM; n) Plano de trabalho.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFGM.

11.5. A admissão do(s) candidato(s) far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, e o disposto no Decreto nº 94.664, de 23/07/1987, publicado no DOU de 24/07/1987.

11.6. A efetivação no regime de Dedicatória Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho.

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de seu provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade.

12.2. Os recursos serão apresentados às seguintes instâncias, no prazo de dez dias:

I - à Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contra o ato do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação na sessão pública;

II - à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade;

12.3. A autoridade competente que preside o Órgão e que for apresentado o pedido de revisão decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.4. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I - por escrito;

II - dentro do prazo;

III - pelo órgão competente;

IV - por quem seja legitimado;

V - pessoalmente, mediante protocolo.

12.5. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.6. Na hipótese de sua admissibilidade, o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFGM.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. Os Concursos não serão interrompidos em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

13.6. O candidato aprovado no Concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFGM e a ordem de classificação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ**DEPARTAMENTO DE OBRAS****RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2012**

A Comissão de Licitação da SIM/UFMG, no uso de suas atribuições, decide: Inabilitar a empresa S.M. 21 Engenharia e Construções Ltda. por não apresentar os documentos exigidos nos incisos VII, VIII e XVII do Edital; e habilitar as empresas Contêncie Consultoria Técnica Ltda., Leme Engenharia Ltda., Gerance Gerenciamento e Consultoria Ltda., Concretat Engenharia e Tecnologia S/A e Engesolo Engenharia Ltda. por atenderem a contento as exigências do Edital. A Sessão de abertura dos envelopes "2" - Proposta Técnica, das empresas habilitadas será realizada no mesmo local do recebimento dos envelopes, às 10:00 horas do dia 22.06.2012. Caso haja interposição de recurso(s) a Sessão será suspensa até o julgamento do(s) memo(s). O inteiro teor da Ata se encontra disponível aos interessados no Setor de Compras da SIM/UFMG.

HUGO RESENDE BAETA ZILLE
Presidente da Comissão

(SIDE - 13/06/2012) 153265-15229-2012NE800010

DEPARTAMENTO DE PESSOAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2012 - UASG 153261**

Nº Processo: 23072018874/12-17. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha. Total de Itens Licitados: 06016. Edital: 14/06/2012 de 08h00 às 13h00. Endereço: Av. Alfredo Balena, 110 - Santa Efigênia BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 14/06/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/06/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para cadastramento de proposta deverão ser consideradas as especificações constantes do Anexo II do Edital.

ISAQUE DE OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro

(SIDE - 13/06/2012) 153261-15229-2011NE802912

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

Nº do Contrato: 008/2011. Processo: 23204-003730/2012-13. Contratante: Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, CNPJ 11.118.393/0001-59. Contratada: Fundação do Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FAPESP, CNPJ 05.572.870/0001-59. Espécie: Termo de Aditamento. Objeto: alterar a cláusula décima primeira - da Coordenação, para excluir o nome da Prof. Maria Lília Imbiriba Sousa Colares e incluir a Prof. Maria Solange Ximenes Rocha, na Coordenação do Projeto. Vigência: a partir de 11/05/2012.

Processo: 23204-003548/2012-62. Espécie: Termo de aditamento ao Protocolo Geral de Cooperação entre a Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA CNPJ 11.118.393/0001-59 e Universidade do Algarve - UALG. Objeto: regulamentar e estabelecer os princípios básicos de desenvolvimento do Programa de Licenciaturas Internacionais (PLI) entre as partes. Fundamento legal: Leis nº 8666/1993 e suas alterações. Vigência: três (3) anos podendo ser prorrogado por igual período, a depender da avaliação dos resultados do Programa. Signatários: pela UFOPA, Prof. Dr. José Seixas Lourenço - Reitor e pela UALG, Prof. Dr. João Pinto Guerreiro - Reitor.

Extrato de Cooperação Internacional. Processo: 23204-003823/2012-48. Espécie: Termo de Cooperação que entre si celebram Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA CNPJ 11.118.393/0001-59 e Universidade Estadual de Nova York, Faculdade de Ciências Ambientais e Florestais. Objeto: desenvolvimento do projeto para estudar crescimento, migração, diversidades de espécies e dieta do pirarucu (Arapaima spp.) no Estado do Pará. Fundamento legal: Leis nº 8666/1993, art. 116, § 2º e 12085/2009. Vigência: cinco (5) anos a contar da data da assinatura. Signatários: pela UFOPA, Prof. Dr. José Seixas Lourenço - Reitor e pela Universidade de Nova York, Dr. Bruce Bongarten - Reitor.

Processo: 23204-003548/2012-62. Espécie: Protocolo Geral de Cooperação entre a Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA CNPJ 11.118.393/0001-59 e Universidade do Algarve - UALG. Objeto: promoção de iniciativas que promovam a cooperação científica e técnica entre a UALG e UFOPA. Fundamento legal: Leis nº 8666/1993 e suas alterações. Vigência: três (3) anos. Signatários: pela UFOPA, Prof. Dr. José Seixas Lourenço - Reitor e pela UALG, Prof. Dr. João Pinto Guerreiro - Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 30777/2010. Contratante: Universidade Federal do Pará. Contratada: Maz Construções Ltda. Objeto: Segundo termo aditivo que prorroga a vigência do Contrato nº 28/2011, relativo à "Construção do Prédio da Faculdade de Medicina do Campus Universitário de Belém da UFPA". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: O contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 13/07/2012. Foro: Justiça Federal Belém - Pa. Data da Assinatura: 13/06/2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2012 UASG 150220

Número do Contrato: 1/2010 Nº Processo: 05940/2010-18. DISPENSA Nº 5/2010 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - CNPJ Contratado: 15290125000170. Contratado: CO-OPERATIVA DOS MEDICOS - ANESTESIOLOGISTAS NO E PARÁ. Objeto: Nono Termo Aditivo do Contrato 001/2010 celebrado entre o HUBES e a COOPERATIVA ANESTESIA, para prestação de serviços de anestesiologia. Fundamento Legal: Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93. Vigência: 01/05/2012 a 31/05/2012. Data de Assinatura: 01/05/2012.

(SICON - 13/06/2012) 150224-15230-2012NE800080

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 6/2012

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no DOU em 13/04/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos de Refrigeração.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Reitor

(SIDE - 13/06/2012) 153063-15230-2012NE000271

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 26/2012**

Foram vencedoras e fazem parte da Ata de Registro de Preços do presente Pregão, as empresas: J Deb Equipamentos Industriais e Comércio e Serviços de Edificações Ltda ME (item 03); ML & HL Comercial Ltda ME (item 02). As Atas SRP ficarão disponíveis no site www.ufpb.br/pa/cpl durante o seu período de vigência.

GIULLIANA KYRA DE AQUINO CORRÊA MARTINS
Pregoeira

(SIDE - 13/06/2012) 153065-15231-2012NE800012

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA CAMPUS I**EXTRATOS DE RESCISÃO**

Contrato Nº 34/2011 Nº Processo: 000766/2011 PU Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - CNPJ Contratado: 0544440000100. Contratado: COMEL ENGENHARIA LTDA - Objeto: Reforma e ampliação do laboratório de destilações da UFPA. Fundamento Legal: Artigo 78 combinado com os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93. Data de Rescisão: 17/05/2012.

(SICON - 13/06/2012) 153065-15230-2012NE000001

Contrato Nº 35/2011 Nº Processo: Reforma e ampliação Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - CNPJ Contratado: 0544440000100. Contratado: COMEL ENGENHARIA LTDA - Objeto: Ina da residência masculina do Campus de Bananeiras da UFPA. Fundamento Legal: Artigo 78, combinado com os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93. Data de Rescisão: 17/05/2012.

(SICON - 13/06/2012) 153065-15230-2012NE000001

Contrato Nº 36/2011 Nº Processo: 000776/2011 PU Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - CNPJ Contratado: 0544440000100. Contratado: COMEL ENGENHARIA LTDA - Objeto: Reforma dos blocos e estacionamento do laboratório de manufatura - CCHSA - escritório e abatedouro do Campus de Bananeiras da UFPA. Fundamento Legal: Artigo 78, combinado com os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93. Data de Rescisão: 17/05/2012.

(SICON - 13/06/2012) 153065-15230-2012NE000001